



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº. 11/2022

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 17/2022**, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação das empresas "**Lenir M Sphor (LS Variedades)**", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 03.946.037/0001-03, "**Ignácio Aloísio Damke**", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.772.044/0001-64, "**Backes Presentes e Utilidades Ltda**", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 85.070.563/0001-09, "**Gráfica Missal**", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 77.613,313/0001-40, e a empresa "**E A Nunes LTDA**", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 14.290.541/0001-06, cujo objetivo é a aquisição de materiais de expediente, gráficos, de cozinha e de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.

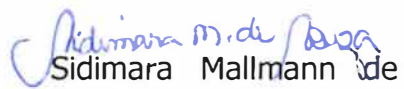
Os materiais a serem adquiridos serão para uso administrativo da câmara, dos projetos de Lei e alguns equipamentos de informática, sendo diversos materiais que representam pequenas quantidades, mas que deverão atender as necessidades da Câmara durante o ano de 2022, onde os itens de maior valor que representam mais de setenta por cento do valor da compra são as pastas F4, para utilização nos projetos de Lei, baterias alcalinas, principalmente para substituição nos microfones do plenário e auditório, toners, para reposição nas impressoras, e bobinas de papel, para o relógio ponto. Ainda foram adquiridos materiais para copa, cozinha e dispensa para melhor adequação dos ambientes e em alguns casos substituição aos antigos itens já desgastados, além de mouse para substituir os antigos e os livros para anotação das atas.

Para realizar esta aquisição foi feita pesquisa de preços entre as empresas, e considerando o parecer jurídico e o baixo valor da aquisição, é possível dispensar a licitação, de acordo com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, sendo que o valor total dos produtos adquiridos é de R\$ 2.523,20 (dois mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos), que serão pagos mediante entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

Missal - PR, 06 de setembro de 2022.

  
Amauri Welter  
Presidente

  
Julio César Zanfonato  
Relator

  
Sidimara Mallmann de Souza  
Membro